



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 60

EM 21 DE MAIO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CLOVIS FRONZA FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em todas as referências e símbolos, os salários dos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste da seguinte forma:

- 80% (oitenta por cento) a partir de 1º de maio de 1992;
- 33% (trinta e três por cento) a partir de 1º de junho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais acima serão aplicados sobre a remuneração do mês imediatamente anterior à data de incidência do reajuste.

ARTIGO 2º - Faz parte desta Resolução o anexo II de 28 de outubro de 1991, alterado por força do Artigo 1º desta Resolução.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992.


CLOVIS FRONZA FONTANA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	ABRIL/92	MAIO/92	JUNHO/92
01	115.626,13	208.127,03	276.808,94
02	144.532,66	260.158,78	346.011,17
03	208.126,62	374.627,91	498.255,12
04	260.158,86	468.285,94	622.820,30
05	416.253,24	749.255,83	996.510,25
06	442.269,36	796.084,84	1.058.792,83
07	468.285,48	842.913,86	1.121.075,43
08	494.301,60	889.742,88	1.183.358,03
09	520.317,72	936.571,89	1.245.640,61
10	572.347,62	1.030.225,71	1.370.200,19
11	624.382,20	1.123.887,96	1.494.770,98
12	676.412,10	1.217.541,78	1.619.330,56
13	702.428,22	1.264.370,79	1.681.613,15
14	728.444,34	1.311.199,81	1.743.895,74
15	1.110.712,90	1.999.283,22	2.659.046,68

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992.


CLOVIS FRONZA FONTANA
Presidente